ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PIMENTA BUENO - RO

LEI No. 295/91

Em 18 de setembro de 1.991.

Dispoe sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuicoes legais:

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhoes de Cruzeiros), destinado a cobrir Dotacao dos Elementos de Despesas conforme se discrimina:

01.00	- CAMARA MUNICIPAL		
01.01	- Camara Municipal		
01.01.01010012.001	- Servicos Legislativos		
3.1.1.1.02	- Diarias	Cr$	6.000.000,00
02.00	- GABINETE DO PREFEITO		
02.02	- Chefia de Gabinete		
02.02.03070202.002	- Manutencao do Gabinete do Prefeito e as Assessorias que o Integram		
3.1.1.1.02	- Diarias	Cr$	2.000.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Servicos e Encargos	Cr$	4.000.000,00
05.00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.01	- Gabinete do Secretario		
05.01.13750212.027	- Servicos de Administracao Geral		
3.1.1.1.03	- Outras Despesas Variaveis	Cr$	2.000.000,00
3.1.1.3.00	- Obrigacoes Patronais	Cr$	1.000.000,00
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 - Divisao de Ensino
06.02.08492522.038 - Servicos de Atendimento a Pessoas Especiais
3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos Cr$ 500.000,00
06.04 - Divisao de Cultura
06.04.08070212.041 - Servicos de Coordenacao da Divisao de Cultura
3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr$ 1.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos Cr$ 2.500.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.02 - Divisao de Servicos Publicos
07.02.16885341.011 - Abertura, Cascalhamento e obras Complementares de Estradas Vicinais
4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes Cr$ 10.000.000,00
07.02.16915752.055 - Servicos de Conservacao de Vias Urbanas
3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos Cr$ 20.000.000,00

Art. 2o. - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes Dotacoes.

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - Camara Municipal
01.01.01010012.001 - Servicos Legislativos
3.1.1.3.00 - Obrigacoes Patronais Cr$ 4.000.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneracao Serv. Pessoais Cr$ 1.000.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr$ 1.000.000,00

02.02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Chefia de Gabinete
02.01.03070202.002 - Manutencao do Gabinete do Prefeito e as Assessorias que o Integram
4.1.2.0.00 - Equip. Material Permanente Cr$ 6.000.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 - Divisao da Organizacao do Servico de Saude
05.02.13754281.003 - Construcoes, Ampliacoes e Equipamentos de Centros e Postos de Saude
4.1.2.0.00 - Equip. Material Permanente Cr$ 4.000.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 - Gabinete do Secretario
06.01.08070251.004 - Construcao de um Predio para funcionamento da Secretaria
4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes Cr$ 4.000.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.01 - Gabinete do Secretario
07.01.03070212.046 - Servicos de Administracao Geral
4.1.2.0.00 - Equip. Material Permanente Cr$ 800.000,00
07.01.03070211.009 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios
4.1.2.0.00 - Equip. Material Permanente Cr$ 10.000.000,00
07.02 - Divisao de Servicos Publicos
07.02.03070212.047 - Administracao dos Servicos Publicos
4.1.2.0.00 - Equip. Material Permanente Cr$ 400.000,00
07.02.10603252.050 - Servicos de Limpeza Publica e Coleta de Lixo
4.1.2.0.00 - Equip. Material Permanente Cr$ 800.000,00
07.02.10603272.052 - Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos Cr$ 18.000.000,00

Art. 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Setembro de 1.991.

Permínio de Castro da Costa Neto
Prefeito Municpal